



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Data: 16 de dezembro de 2022

Emenda Nº 01

Data: 12 de abril de 2023

Ementa: modifica a redação do caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 27/2022, do Legislativo Municipal.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, utilizando-se do que preceitua o artigo 172, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 27/2022, do Legislativo Municipal, modificando a redação do caput artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Marechal Cândido Rondon obrigado a notificar, com prazo mínimo de 7 (sete) dias da data do evento, as associações e entidades declaradas de utilidade pública municipal e que atuam na defesa de portadores de necessidades especiais, para que, querendo, disponibilizem um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para atuar em eventos públicos oficiais organizados pela administração direta e indireta, com o objetivo de garantir a ampliação da inclusão social da pessoa surda ou com deficiência auditiva.

Parágrafo Único. ...”

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 12 de abril de 2023.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador